



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Pernambuco - Brasil - CNPJ: 10.091.510/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 388, DE 03 DE MAIO DE 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e, com base no art. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XV da Lei Orgânica do Município e art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de alargamento, melhoramento e conservação das vias que circundam a Ponte sobre o Rio Ipojuca, no Centro da Cidade, denominada "Ponte do Comércio".

CONSIDERANDO, o contido no Procedimento Administrativo Nº 001/04/DESAPROPRIAÇÃO, através do qual se constatou a existência de dotação e saldo orçamentário para fins de desapropriação, sem afetar as finanças públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído de um prédio tipo Box comercial, construído em alvenarias de tijolos cerâmicos, telhas tipo canal, revestimentos cerâmicos, com o seu respectivo terreno, situado à Rua Vigário Trajano (conhecida também por Rua Saturnino de Brito), nº 32, Centro, nesta cidade, com uma área total de 12,72m², (doze vírgula setenta e dois metros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com o alinhamento da Rua Vigário Trajano (conhecida também por Rua Saturnino de Brito); pelos FUNDOS com o leito do Rio Ipojuca; pelo LADO DIREITO com o Box nº 36 pertencente a Severino Bezerra de Vasconcelos; e LADO ESQUERDO com a Ponte do Comércio; cujo imóvel pertence ou é possuído por GUIOMAR MARIA DE LIMA e filhos: FABIANA MARIA DE LIMA VASCONCELOS, TACIANA MARIA DE LIMA e ADRIANO FABRÍCIO DE LIMA.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel referido no artigo 1º deste decreto destina-se à execução de obra para o alargamento e melhoramento da via pública em decorrência da reconstrução da Ponte do Comércio, devendo o imóvel ser demolido.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de imissão provisória do Município na posse do bem expropriado, obedecidas as disposições legais.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas destinadas ao pagamento da indenização decorrente da desapropriação de que trata este decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, que poderá ser suplementada nos termos da Lei Nacional Nº 4.320/64:

16000 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
11630 – DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
041220071.024 – Aquisição de Bens Imóveis
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 19 de junho de 2004.

SAMUEL DOMINGOS DE AZEVEDO MELO
Prefeito do Município